DECRETO № 204/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEASTH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO concessão de férias à Sra. Dixie Carolina Croskey Costa, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado o Sr. **MESSIAS SAMPAIO MUNIN**, inscrito no RG nº xx9.4xx SSP MS, e no CPF nº xx5.333.3xx-xx, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação — SEASTH, em virtude da concessão de férias da titular da pasta, entre o período de 10 de novembro de 2025 até 18 de novembro de 2025.

Art. 2º- Pela acumulação interina dos cargos descritos no artigo anterior não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber subsídio exclusivamente como SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO — SEFIP.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

JORNAL DA CIDADE



13 de novembro de 2025 - Ano 25 - Nº 2812

"Crê no Senhor Jesus Cristo, e Serás Salvo, Tu e a Tua Casa" (Atos 16: Pliptor-Proprietário: Osmar da Silva Mello

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 204/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEASTH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO concessão de férias à Sra. Dixie Carolina Croskey Costa, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, DECRETA:

Art. 1°- Fica designado o Sr. MESSIAS SAMPAIO MUNIN, inscrito no RG nº xx9.4xx SSP MS, e no CPF nº xx5.333.3xx-xx, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, em virtude da concessão de férias da titular da pasta, entre o periodo de 10 de novembro de 2025 até 18 de novembro de 2025.

Art. 2º- Pela acumulação interina dos cargos descritos no artigo anterior não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber subsídio exclusivamente como Secretário de Finanças e Planejamento – SEFIP.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2025.

Lúcio Roberto Calixto Costa

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume

DECRETO Nº 205/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO — SEASTH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO concessão de férias à Sra. Dixie Carolina Croskey Costa, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação — SEASTH,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado o Sr. MESSIAS SAMPAIO MUNIN, inscrito no RG nº xx9.4xx SSP MS, e no CPF nº xx5.333.3xx-xx, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, entre o período de 19 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Pela acumulação interina dos cargos descritos no artigo anterior não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber subsídio exclusivamente como Secretário de Finanças e Planejamento – SEFIP.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2025.

Lúcio Roberto Calixto Costa

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 206/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 133/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022, O QUAL CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art.1°.O Artigo 2º do Decreto nº 133/2022, de 08 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão será constituída por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes:

I - Presidente - Luísa Mayra da Silva Freitas

II - Secretário - Cleiton César Alves dos Santos

III - Membro - Leidenilson Ferreira Marques

I - Suplente - Thiago José Cordeiro da Silva

II – Suplente – Maria Gabriela de Freitas Serrano

Art. 2º. As demais disposições constantes no Decreto nº 133/2022, de 08 de julho de 2022 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, 11 de novembro de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA PREFEITOMUNICIPAL



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 - UCI

Dispõe sobre a normatização dos procedimentos de utilização, controle e registro das atividades do Camínhão Comboio responsável pelos abastecimentos da frota municipal.

Art. 1º - Objeto

A presente Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar a rotina de utilização do Caminhão Combolo, estabelecendo procedimentos de controle, registros e prestação de contas, visando a eficiência, transparência e economicidade no consumo e na dispensação de combustivel.

Art. 29 - Abrangência

As disposições desta instrução Normativa aplicam-se a todos os servidores designados para condução, operação, fiscalização e acompanhamento das atividades de abastecimento realizadas pelo Caminhão Comboio.

Art. 3º - Rotinas de Controle Diário

- I. Da Verificação do Tanque:
- a) No início de cada jornada, o responsável deverá aferir a litragem do tanque do Caminhão Combolo, registrando a quantidade disponível em formulário próprio (Anexo I):
- b) Ao final da jornada, deverá ser registrada a lítragem remanescente, com indicação da diferença entre a litragem inicial e ao término do expediente.
- II Abastecimentos:
- a) Todo abastecimento realizado deverá ser re kistrado em formulário próprio, conforme Anexo I devendo constar:



Musicipio de Senta Ritu da Pardo. Estudo de Mine Grossa de Sul Centro Político Acministrativo Genetal Mesters - Rua Genata da Sura Scuza CEP 19090-000.

- Data e horário:
- Identificação do veículo abastecido (placa, setor/secretaria);
- Nome do condutor responsável;
- · Quilometragem do veículo abastecido;
- Quantidade de litros fornecidos;
- Observação finalidade da utilização do combustível (atividade/rota/serviço público executado).

III Registros formais:

Os registros deverão ser enviados semanalmente ao setor competente para conferência e arquivamento..

Art. 49 - Responsabilidades

- l -- Compete ao motorista designado: a) Realizar a conferência do nível de combustível no início e no fim do expediente;
- b) Efetuar os registros de abastecimento de forma precisa e fidedigna;
 c) Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anormalidade observada.
- Compete Gestor an responsável pela frota: Conferir periodicamente registros apresentados: 61 Controlar ò estoque consumo combustivel:

Art. 59 – Disposições Gerais

l – É vedada a utilização do Caminhão Combolo para fins particulares, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal. II – A adulteração, omissão ou falsificação de informações nos registros